

LEI MUNICIPAL Nº 2172, DE 22 DE JANEIRO DE 2016.

DECRETO Nº0064/2016-GPMB

Declara Promulgada a Lei Municipal nº 2172/2016, de 22 de janeiro de 2016 - Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2016.

O Prefeito do Município de Barcarena, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando a imprescindibilidade de previsão orçamentária para a execução financeira do orçamento para o exercício de 2016.

Considerando também a ausência de manifestação em momento oportuno do Poder Legislativo ao Projeto de Lei nº0015, de 29 de outubro 2015, que trata da Lei Orçamentária Anual que fora encaminhada tempestivamente, àquele Poder, transgredir a Legislação Municipal.

Considerando ainda, o respeito aos primados da legalidade, impessoalidade, eficiência, continuidade do Serviço Público, e principalmente a Supremacia e Indisponibilidade do Interesse Público, estes com maior importância, com fito ao bem-estar da população do Município de Barcarena.

DECRETA:

Art. 1º- Fica promulgada a Lei Municipal nº 2172, de 22 de Janeiro de 2016 - Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2016, com base na Legislação Municipal de Barcarena (Lei Orgânica) e Constituição Federal do Brasil.

Art. 2º- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 22 DE JANEIRO DE 2016.


ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal Barcarena

**GABINETE DO
PREFEITO**

CNPJ: 05.058.458/0001-15
Avenida Crongea da Silveira, nº 438 – Centro
CEP: 68.445-000 – Barcarena/PA
Tel. (91) 3753-1055

LEI MUNICIPAL Nº 2172, DE 22 DE JANEIRO DE 2016.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Barcarena, para o exercício de 2016 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Barcarena, no uso de suas atribuições legais, declara PROMULGADA, através do Decreto nº 0064/2016-GPMB a presente Lei Municipal.

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Barcarena para o exercício de 2016, compreendendo:

I – Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do município, incluído os órgãos da administração direta e fundos instituídos e mantidos pelo poder Público Municipal.

II – Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os órgãos da administração direta, bem como fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal, que desenvolvam ações nas áreas de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º - Os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social para o exercício de 2016, estimam a Receita em R\$ 278.020.000,00 (DUZENTOS E SETENTA E OITO MILHÕES E VINTE MIL REAIS), conforme as seguintes especificações:

I – O Orçamento Fiscal para o exercício de 2016, estima a Receita em R\$ 209.461.100,00 (DUZENTOS E NOVE MILHÕES, QUATROCENTOS E SESSENTA E UM MIL E CEM REAIS).

II – O Orçamento da Seguridade Social para o exercício de 2016, estima a Receita em R\$ 68.558.900,00 (SESSENTA E OITO MILHÕES, QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO MIL, E NOVECENTOS REAIS).

Art. 3º - A Receita será realizada de acordo com a Legislação vigente e as especificações em anexo, segundo o conjunto de receitas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, conforme demonstrativo a seguir:

DESCRIÇÃO	ESTIMATIVA
RECEITAS CORRENTES	279.954.400,00
Receita Tributária	60.992.000,00
Receita de Contribuições	8.834.000,00
Receita Patrimonial	2.876.000,00
Receita Agropecuária	3.000,00
Receita de Serviços	292.000,00
Transferências Correntes	202.447.400,00
Outras Receitas Correntes	4.510.000,00
Dedução da Receita Corrente	-20.600.400,00
RECEITAS DE CAPITAL	18.666.000,00
Operações de Crédito	706.000,00
Transferências de Capital	17.960.000,00
TOTAL DA RECEITA	278.020.000,00

**GABINETE DO
 PREFEITO**

CNPJ: 05.058.458/0001-15
 Avenida Crongre da Silveira, nº 438 – Centro
 CEP: 68.445-000 – Barcarena/PA
 Tel. (91) 3753-1055

Art. 4º - A Despesa será realizada de acordo com a discriminação estabelecida nos anexos da presente lei, segundo o conjunto de despesas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, conforme demonstrativo abaixo:

DESCRIÇÃO	ESTIMATIVA
DESPESAS CORRENTES	232.488.560,00
Pessoal e Encargos Sociais	130.461.600,00
Juros e Encargos da Dívida	80.000,00
Outras Despesas Correntes	101.946.960,00
Superávit do Orçamento Corrente	26.865.440,00
DESPESAS DE CAPITAL	43.018.400,00
Investimentos	42.718.400,00
Amortização da Dívida	300.000,00
Superávit	2.513.040,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.513.040,00
TOTAL DA DESPESA	278.020.000,00

Art. 5º - O conjunto das Despesas dos Orçamentos: Fiscal e da Seguridade Social obedecem às diretrizes e as metas definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e nos Programas e metas, estabelecidos no Plano Plurianual 2014-2017.

Art. 6º - As dotações atribuídas às unidades orçamentárias poderão ser movimentadas por Órgãos centrais da administração geral, para esse fim designadas pelo Poder Executivo, nos termos do art. 66 da Lei Federal Nº. 4.320/64.

Art. 7º - Para ajustamento do fluxo de desembolso, caberá ao Poder executivo, aprovar, através de decreto, Cronograma de Desembolso Financeiro.

Art. 8º - O Poder Executivo poderá abrir Créditos Especiais os quais serão autorizados por lei e ratificados por Decreto do Executivo.

Art. 9º - O Poder Executivo está autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) da despesa fixada:

I – Para atender a insuficiência de dotações orçamentárias, com recursos resultantes do excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal Nº. 4.320, de 17 de março de 1964;

II – Para atender a insuficiência de dotações orçamentárias, com recursos resultantes de transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, na forma do inciso III, parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal Nº. 4.320, de 17 de março de 1964;

III – Utilizando como fonte de recursos os resultantes do ingresso, excesso de arrecadação, transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, sobre as dotações que corresponderem a recursos provenientes de Convênios;

IV – Utilizando como fonte de recurso o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2015, nos termos do inciso I, parágrafo 1º, do art.43 da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**GABINETE DO
 PREFEITO**

CNPJ: 05.058.458/0001-15
 Avenida Cronge da Silveira, nº 438 – Centro
 CEP: 68.445-000 – Barcarena/PA
 Tel. (91) 3753-1055

Art. 10º - As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios e operações de créditos serão executadas desde que estejam assegurados os ingressos no fluxo de caixa.

Art. 11º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita, a fim de se obter na execução, o devido equilíbrio orçamentário.

Parágrafo Único – Para atender os passivos contingentes e outros riscos e eventos que causem desequilíbrio orçamentário, fixa-se como reserva de contingência, o montante de **R\$ 2.513.040,00 (DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E TREZE MIL, E QUARENTA REAIS)**.

Art. 13º – O Poder Executivo está autorizado a assinar e rescindir convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos, para realização de obras e serviços de competência do Município, podendo ainda, aplicar recursos a título de contrapartida quando exigido pela concedente.

Art. 14º– O Poder executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias constantes desta Lei e de seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como, alterações de suas competências ou atribuições, mantidas a estrutura programática, definida no Plano Plurianual – PPA 2014-2017.

Art. 15º - Fica o Poder Executivo autorizado, na forma da Lei, a conceder benefícios fiscais tributários, quando da antecipação de pagamento e/ou pagamento do valor total devido, em cota única.

Art. 16º – Integram este Projeto Lei os anexos contendo:

I – a receita estimada dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por categoria econômica;

II – a distribuição da despesa fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por categoria econômica, por poderes e órgãos e por função;

III – a discriminação das receitas totais dos Orçamentos Fiscal e da seguridade Social;

IV – o programa de trabalho, individualizado por Unidade Orçamentária, dos Orçamentos Fiscal e da seguridade Social;

V- o programa de trabalho especificando as funcionais programáticas, individualizado por Unidade Orçamentária, dos Orçamentos Fiscal e da seguridade Social;

VI – o demonstrativo das despesas por órgão e função dos Orçamentos Fiscal e da seguridade Social;

VII – a relação dos Projetos e Atividades dos Orçamentos Fiscal e da seguridade Social, dentro de cada Unidade Gestora, respectivamente;

VIII – o quadro demonstrativo da despesa com pessoal, por cada Unidade Gestora e o FUNDEB, especificamente;

IX – o demonstrativo das despesas por órgão e funções;

X – o demonstrativo das despesas com o Poder Legislativo;

XI – o demonstrativo das despesas com Saúde;

XII - o demonstrativo das despesas com Assistência Social;

XIII - o demonstrativo das despesas com Educação;

**GABINETE DO
PREFEITO**

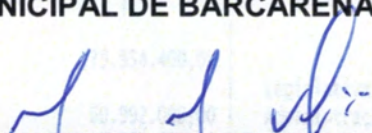
CNPJ: 05.058.458/0001-15
Avenida Crongue da Silveira, nº 438 – Centro
CEP: 68.445-000 – Barcarena/PA
Tel. (91) 3753-1055



- XIV – o quadro de detalhamento das despesas dos Orçamentos
Seguridade Social;
- XV – o Cronograma de Desembolso;
- XVI – o Relatório da Evolução da Receita; e
- XVII – o Relatório da Evolução da Despesa.

Art. 17º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 22 DE JANEIRO DE 2016.


ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Despesa com Pessoal	18.000.000,00	Despesa com Pessoal	18.000.000,00
Despesa com Material	200.000,00	Despesa com Material	200.000,00
Despesa com Energia	1.000.000,00	Despesa com Energia	1.000.000,00
Despesa com Manutenção	10.000.000,00	Despesa com Manutenção	10.000.000,00
Despesa com Transporte	10.000.000,00	Despesa com Transporte	10.000.000,00
Despesa com Outros	10.000.000,00	Despesa com Outros	10.000.000,00
TOTAL GERAL	778.020.000,00	TOTAL GERAL	778.020.000,00

**GABINETE DO
PREFEITO**

CNPJ: 05.058.458/0001-15
Avenida Crongue da Silveira, nº 438 – Centro
CEP: 68.445-000 – Barcarena/PA
Tel. (91) 3753-1055